



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.115 /

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO NOS TAXÍMETROS EM OPERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Os motoristas de taxi do Município de Poços de Caldas têm 90 (noventa) dias para proceder alterações nos seus taxímetros para as Unidades Taximétricas, disciplinadas pela Portaria nº 096, de 08/05/89, baixada pelo Instituto Nacional de Metrologia.

ART. 2º - As alterações, a que se refere o artigo 1º, são as seguintes:

"Bandeirada - NCz\$ 2,00 - 2,0 UT;
Bandeira 1 - NCz\$ 1,00 - 1,0 UT;
Bandeira 2 - NCz\$ 1,30 - 1,4 UT;
Hora Parada - NCz\$ 6,00 - 6,0 UT."

ART. 3º - A "UT" (Unidade Taximétrica) terá sempre o valor estipulado na Bandeira "1", que, atualmente, corresponde a NCz\$ 1,00.

ART. 4º - Ficam designados os seguintes parâmetros para as futuras planilhas de custos para os novos aumentos das UTs:

C = combustível - 15%
P = pneus - 5%
V = veículos - 40%
S = salários - 40%, na fórmula abaixo:

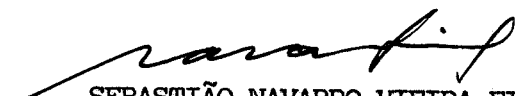
$$Pr = Po (15\% \underline{C} + 5\% \underline{P} + 40\% \underline{V} + 40\% \underline{S})$$

Co Po Vo So .

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE AGOSTO DE 1989 .

Publ. no "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 251, de 17/08/89.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal